



Município de Santarém  
CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DO PRESIDENTE

## DESPACHO N.º 110/P/2016

Assunto: **Tolerância de Ponto**

No uso das competências que me são conferidas, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com o previsto no artigo 38.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com alterações introduzidas pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro, **determino** a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores municipais no dia **09 [nove] de fevereiro de 2016**.

Para o efeito, deverão os detentores de cargos dirigentes ou de chefia garantir e assegurar o funcionamento dos serviços essenciais do Município de Santarém.

Paços do Município de Santarém, 01 de fevereiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves)